



Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2014

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 542147

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos presenciais no formato interativo, que contemple os módulos de informática básica e avançada, introdução à informática, multimídia, internet e módulo profissionalizante nas áreas administrativa, financeira, hotelaria e turismo, telemarketing, vendas recursos humanos, incluindo a instalação, treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção do sistema, suporte técnico e atualizações, conforme Termo de Referência, para Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência;

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos presenciais no formato interativo, que contemple os módulos de informática básica e avançada, introdução à informática, multimídia, internet e módulo profissionalizante nas áreas administrativa, financeira, hotelaria e turismo, telemarketing, vendas recursos humanos, incluindo a instalação, treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção do sistema, suporte técnico e atualizações, conforme Termo de Referência, para Fundação**



Secretaria de Administração

Municipal Albano Schmidt - Fundamas, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2 – O valor máximo admitido para a contratação do objeto deste pregão é de R\$ 224.541,92 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), fixos e irrevogáveis.

1.2 – **Local:** www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 – **Referência de Tempo** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – **Recebimento das propostas.**

Data/Hora: De 13/06/2014 à 04/07/2014 até às 09:00 horas.

1.5 – **Abertura das propostas**

Data/Hora: Dia 04/07/2014 às 09:00 horas.

1.6 – **Início da Sessão de Disputa de Preços**

Data/Hora: Dia 04/07/2014 às 10:00 horas.

1.7 – **Término da Sessão Principal**

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

1.8 – **Término do Período Adicional**

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – **Da Execução da Licitação**

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

1 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

3/2014: 00028.00001.00012.00122.00001.2.001138.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 –
Aplicações Diretas – Req. Nº 36/2014.

8/2014: 00028.00001.00012.00363.00007.2.001140.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 –
Aplicações Diretas – Req. Nº 63/2014.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – **Não será admitida a participação de proponentes:**

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Secretaria de Administração

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.



Secretaria de Administração

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, marcas e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.



Secretaria de Administração

6.3 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o valor total para o objeto licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital.

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período



Secretaria de Administração

adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

9.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;



Secretaria de Administração

- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- g) **certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- i) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS :Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens.

9.3.1 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data



Secretaria de Administração

limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

9.3.1.1 – Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville ficam dispensados de apresentar os documentos e certidões que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

9.3.1.2 – É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

9.3.2 – **Os interessados não cadastrados** além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.4 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.5 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:

a) encaminhar a proposta de preços e os documentos relativos a habilitação, bem como a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV, **no prazo de até 06 (seis) horas**, via fac-símile (47) 3431-3131, ou via eletrônica, para o e-mail: suprimentos@joinville.sc.gov.br, contadas a partir da solicitação emitida pelo Pregoeiro via chat;

b) encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV, **no prazo máximo de 03 dias úteis**, impreterivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.

10.4 – O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3 "a" e "b", será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 18.2** do Edital.

10.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



Secretaria de Administração

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11 – DA(S) AMOSTRA(S)

11.1 – O proponente classificado em 1º lugar e habilitado deverá obrigatoriamente, disponibilizar seu produto conforme está sendo solicitado no **item 5 do Termo de Referência** do presente edital.

11.1.1 – A(s) amostra(s), conforme o solicitado, deverá(ão) ser(em) disponibilizado(s) na sede da **Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas** – sito a Rua: Monsenhor Gercino, nº 1040, Bairro Itaum, Joinville/SC – CEP:89.210-146, até a data e horário que será fornecido pelo Sr. Pregoeiro, que não será inferior a 5(cinco) dias.

11.2 – Será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas no **Anexo I e VII**, deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Sr. Pregoeiro, estando sujeita às penalidades previstas.

11.3 – No ato da entrega das amostras, o proponente deverá apresentar a relação do produto devidamente assinada pelo responsável da empresa, em três vias, sendo que duas permanecerão com os produtos e a outra deverá ser protocolada e devolvida ao proponente.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

12.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

13.1.2 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.



Secretaria de Administração

13.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos@joinville.sc.gov.br.

13.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 19.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

13.6 – Do Recurso

13.6.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.6.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00 hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

13.6.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

13.6.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.6.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13.6.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

14.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular tiver sua amostra desclassificada ou dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o



Secretaria de Administração

Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

14.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

14.3 – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

15 – PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO

15.1 – O prazo de vigência contratual e prestação do serviço será de 36 (**trinta e seis**) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, prorrogável na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

15.3 – A ordem de serviço será expedida pela Fundamas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

15.4 – Todas as despesas decorrentes da entrega/instalação do objeto desta licitação correrão por conta da Contratada.

16 – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela **Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

17.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.



Secretaria de Administração

17.4 – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

17.5 - Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.6 – O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso na implantação e treinamento ou por dia de indisponibilidade dos cursos por culpa da Contratada, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;



Secretaria de Administração

- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

18.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, ou pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br;

19.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

19.5 – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.



Secretaria de Administração

19.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

Joinville, 11 de Junho de 2014.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2014

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PRESENCIAIS NO FORMATO INTERATIVO, QUE CONTEMPLE O MÓDULO DE INFORMÁTICA BÁSICA E AVANÇADA, INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA, MULTÍMIDIA, INTERNET E MÓDULO PROFISSIONALIZANTE NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRA, HOTELARIA E TURISMO, TELEMARKETING, VENDAS, RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, BEM COMO SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES. Conforme Anexo VII	SERV.	1	R\$ 214.542,00	R\$ 214.542,00
2	MATERIAIS DE APOIO	Páginas	35.714	R\$ 0,28	R\$ 9.999,92
	Total Geral Pregão 116/2014				R\$ 224.541,92



Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2014

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2014

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2014

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 “a” e “b”, do **Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2014**, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



Secretaria de Administração

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2014

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os materiais conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)
(carimbo CNPJ)**



Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2014

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2014

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, inscrito no C.N.P.J. nº. 84.699.610/0001-15, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos presenciais no formato interativo, que contemple os módulos de informática básica e avançada, introdução à informática, multimídia, internet e módulo profissionalizante nas áreas administrativa, financeira, hotelaria e turismo, telemarketing, vendas recursos humanos, incluindo a instalação, treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção do sistema, suporte técnico e atualizações, conforme Termo de Referência, para Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico Nº 116/2014**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos -- dias de ----- de 2014, na sede da **Prefeitura Municipal de Joinville**, presente o Sr. Gilberto de Souza Leal Junior, CPF nº 901.200.439-04, Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt e o Sr. -----, CPF nº ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **FUNDAÇÃO** o presente Contrato, pelo qual se obriga ao fornecimento do objeto do



Secretaria de Administração

Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico Nº 116/2014**, seus anexos, proposta da empresa e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos presenciais no formato interativo, que contemple os módulos de informática básica e avançada, introdução à informática, multimídia, internet e módulo profissionalizante nas áreas administrativa, financeira, hotelaria e turismo, telemarketing, vendas recursos humanos, incluindo a instalação, treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção do sistema, suporte técnico e atualizações, conforme Termo de Referência, para Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2014** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (xxxxxxxxxxx reais) sendo o mesmo irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – A **FUNDAÇÃO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela **Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**.

4.1.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos



Secretaria de Administração

5.1 – O prazo de vigência contratual e prestação do serviço será de 36 (**trinta e seis**) **meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, prorrogável na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Fundamas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 – Todas as despesas decorrentes da entrega/instalação do objeto desta licitação correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

3/2014: 00028.00001.00012.00122.00001.2.001138.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 –

Aplicações Diretas – Req. Nº 36/2014.

8/2014: 00028.00001.00012.00363.00007.2.001140.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 –

Aplicações Diretas – Req. Nº 63/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual, será realizada pelo **Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – A **FUNDAÇÃO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **FUNDAÇÃO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades da Fundação/da Contratante

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no serviço objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela Contratada.



9.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da Contratada

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o **FUNDAÇÃO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2014**.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do presente contrato, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **FUNDAÇÃO**.

10.5 – A **Contratada** deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

10.6 – Cumprir com todas as determinações especificadas no Anexo VII – **Termo de Referência**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso na implantação e treinamento ou por dia de indisponibilidade dos cursos por culpa da Contratada, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:



Secretaria de Administração

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não manter a proposta;
- c) desistir de lance realizado na fase de competição;
- d) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



Secretaria de Administração

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

Município de Joinville
Fundação Municipal Albano Schmidt
Gilberto de Souza Leal Júnior

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

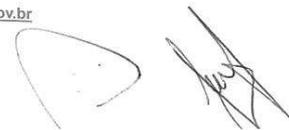
1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para ministrar cursos presenciais no formato interativo, que contemple o módulo de informática básica e avançada, introdução à informática, multimídia, internet e módulo profissionalizante nas áreas administrativa, financeira, hotelaria e turismo, telemarketing, vendas, recursos humanos, incluindo a instalação, treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção do sistema, suporte técnico e atualizações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O sistema deve atender à necessidade da contratante no que tange à oferta e amplitude de produtos para a comunidade, através da otimização dos espaços e equipamentos existentes. Para tanto seguem alguns pontos:

- A otimização dos horários e equipamentos, diversificando o público alvo a cada período de duas horas, através da oferta de inúmeros produtos na área de informática, profissionalizante, editoração gráfica e administrativa.
- A modernidade, estabelecida pela relação virtual e independente do usuário com o sistema.
- A rapidez, no que tange à adaptação do usuário com o sistema, por possuir uma didática simples, óbvia que permite que usuários de todas as idades possam usufruir dos produtos oferecidos.
- A economia, pois os produtos ocorrem em ambiente simulado, onde não há necessidade da compra de licenças.
- A avaliação, que também é feita concomitantemente por uma apostila ou similar em um ambiente simulado, permitindo que o aluno possa testar o que aprendeu.
- A quantidade estimada de vagas disponíveis para abranger o público para os referidos cursos será de 1.050 vagas/mês. Os referidos cursos utilizam uma metodologia de ensino individualizada e não exigem a formação de turmas. O aluno poderá optar em fazer apenas um curso ou os 30 (trinta) oferecidos na grade de cursos. Portanto, não há como dimensionar com precisão quantos alunos frequentarão os cursos antecipadamente e sim quantas vagas mês estaremos oferecendo à comunidade.



3. ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE E SERVIÇOS

3.1 Especificação mínima do software

3.1.1 Sistema interativo

3.1.1.1 O sistema de ensino interativo, assim como os exercícios e avaliações deverão ser executados obrigatoriamente em ambiente virtual multimídia, onde se dispense a aquisição de quaisquer outros sistemas exceto o sistema operacional, previamente instalado no equipamento;

3.1.1.2 O sistema deverá ser disponibilizado por terminal (equipamento), onde a Fundamas possa habilitar a quantidade necessária de terminais no período, sendo no máximo 40 terminais que serão disponibilizados pela Fundamas para a instalação.

3.1.1.3 Renovações temporárias, podendo a Fundamas optar por não habilitar os sistemas em períodos de recesso e férias escolares;

3.1.1.4 As aulas devem ser intercaladas entre conteúdo teórico e prático, com atividades teórico-expositivas interativas e exercícios;

3.1.1.5 O sistema deve ter a possibilidade de montagem de pacotes de cursos ou permitir que sejam feitos cursos individuais.

3.1.2 Sistema gerenciador

3.1.2.1 Deverá possuir sistema de gerenciamento capaz de realizar agendamento de horários e cursos, emissão de relatórios, emissão de histórico escolar e composição de turmas, totalmente integrado ao sistema de ensino interativo e sem custo adicional.

3.1.2.2 O sistema de gerenciamento deve possuir método de backup e restauração, integrado ao sistema, permitindo assim que os dados gerados durante as aulas sejam preservados em caso de falha do equipamento.

3.1.2.3 O sistema de gerenciamento deverá permitir o agendamento de horário avulso.

3.1.2.4 O sistema gerenciador deverá ser instalado nos terminais que ficarão sob responsabilidade do instrutor/monitor, sendo no máximo 4 terminais que serão disponibilizados pela Fundamas para a instalação.

3.1.3 Cursos

3.1.3.1 Cada curso deve ser composto por aulas teórico-expositivas interativas, exercícios e avaliações de desempenho obrigatórias.

3.1.3.2 Os cursos terão os acessos liberados para os usuários cinco dias por semana, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 21h00min, conforme a demanda de cada Unidade de Ensino, com carga horária máxima de 02h horas/dia por usuário.

3.1.3.3 Deverá fornecer material de apoio com exercícios e o conteúdo dos cursos ministrados.

3.1.3.4 As aulas devem ser narradas por locutores, não devem ser utilizados sistemas simuladores de voz;

3.1.3.5 As aulas devem ser narradas e legendadas para o melhor entendimento dos alunos;

3.1.3.6 Os cursos devem estar gramaticamente atualizados e com correção ortográfica;

3.1.3.7 Deve apresentar conteúdo teórico atualizado onde as informações devem ser coerentes e corretas, a ser avaliado por profissionais da área através de amostragem aleatória dos cursos;

3.1.3.8 Deve apresentar todas as funcionalidades propostas livres de “bugs”;

3.1.3.9 Deverá fornecer uma gama de no mínimo 30 cursos distintos dentre os 41 títulos listados abaixo, nas áreas de informática e formação profissional, abrangendo as versões mais utilizadas dos sistemas em curso.

- No módulo Informática Básica e Avançada:

Microsoft Windows 7;

Microsoft Windows 8 ou posterior;

Microsoft Office Word 2007 ou posterior;

Microsoft Office Excel 2007 ou posterior;

Microsoft Office Powerpoint 2007 ou posterior;

Microsoft Office Access 2007 ou posterior;

Coreldraw x5 ou posterior;

Adobe Photoshop CS4 ou posterior;



Secretaria de Administração



Fundação Municipal Albano Schmidt



- Adobe Dreamweaver CS5 ou posterior;
 - Adobe Flash CS5 ou posterior;
 - Lógica de programação, ou similar;
 - Banco de dados SQL;
 - Programação C# básico e avançado;
 - Microsoft Internet Explorer 8 ou posterior, ou ainda sistema de navegação (browser) similar;
 - Introdução à informática;
 - Manutenção de computadores;
 - Programação e Lógica, ou similar;
 - Digitação, ou similar;
 - Internet e email;
 - Antivírus;
 - Multimídia;
 - AutoCAD ou similar;
 - Banco de dados SQL ou similar;
 - Operação de software de autoria;
 - 3DS – criação, animação e efeitos especiais, ou similar.
- No módulo profissionalizante:
 - Agente de vendas, ou similar;
 - Assistente contábil, ou similar;
 - Assistente de Recursos Humanos, ou similar;
 - Assistente Financeiro, ou similar;
 - Turismo e Hotelaria, ou similar;
 - Telemarketing, ou similar;
 - Assistente Administrativo, ou similar;
 - Liderança, ou similar;
 - Empreendedorismo, ou similar;
 - Recepção e Atendimento, ou similar;

Noções de Secretariado, ou similar;
Assistente de produção de açúcar e álcool, ou similar;
Como conquistar um emprego, ou similar;
Estratégia para lidar com conflitos, ou similar;
Evolução profissional, ou similar;
Operador de caixa, ou similar.

3.1.4 Atualização do sistema

3.1.4.1 É obrigatório que possua sistema de atualizações permanentes (online) para que quando sejam lançadas atualizações do sistema, o mesmo se ajuste de forma autônoma.

3.1.5 Suporte técnico

3.1.5.1 A empresa deverá possuir equipe de suporte técnico online onde possam ser tiradas dúvidas a respeito do sistema bem como auxiliar nas soluções técnicas necessárias para o bom funcionamento do sistema de ensino.

3.1.5.2 Deve possuir suporte remoto por parte da empresa.

3.1.6 Instalação do sistema

3.1.6.1 A instalação do sistema deve ser distribuída em mídia digital, tal como CD ou DVD e através de download, possibilitando assim a escolha do método mais adequado para o local a ser implantado.

3.1.6.2 É imprescindível que seja fornecido manual com os procedimentos corretos de instalação e requisitos mínimos e recomendados para execução do sistema;

3.1.6.3 O sistema de ensino interativo deve permitir a instalação nos sistemas operacionais:

- Windows 7 32 bits;
- Windows 7 64 bits;
- Windows 8 32 bits;
- Windows 8 64 bits.

3.1.6.4 O sistema de ensino interativo deverá rodar dentro da disponibilidade de hardware dos equipamentos da Fundamas:

Configurações disponível de hardware:

- 1 GB de memória RAM
- 30 GB de espaço livre no HD
- Processador de 1.6GHz
- Dispositivo de áudio
- Rede padrão de 100mpbs
- Monitor de vídeo capaz de gerar resoluções de 1024x768 e 1280x1024

3.1.7 Capacitação e Treinamento Interativo

3.1.7.1 Apresentar um Plano de Treinamento destinado à capacitação dos instrutores/ monitores e recepção/secretaria, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá atender o cronograma de execução disposto no item 11 e conter os requisitos mínimos:

3.1.7.1.1 Capacitação dos instrutores/monitores:

- Relacionamento Interpessoal;
- Atendimento e acompanhamento do aluno;
- Postura e atribuições do instrutor/monitor;
- Organização de sala de aula;
- Como proceder com alunos faltantes;
- Como acompanhar o aluno nas etapas da aula.

3.1.7.1.2 Capacitação de recepção/secretaria:

- Planejamento;
- Comunicação eficaz;
- Atendimento ao aluno;
- Procedimento de matrícula;
- Utilização do sistema gerenciador;
- Apresentação do aluno / professor/instrutor;
- Procedimento de venda;
- Procedimento com alunos desistentes / inadimplentes;
- Pesquisa de satisfação no final de cada curso

3.1.8 Material de Apoio

3.1.8.1 A FUNDAMAS solicitará à empresa contratada orçamento prévio gratuito detalhado do material a ser fornecido na quantidade que julgar necessária e terá a Contratada o prazo máximo de 1 (um) dia após a solicitação para apresentação do orçamento para análise e aprovação;



3.1.8.1.1 – A previsão de quantidade de material será analisada após a vencedora do certame apresentar os custos individuais do material didático para cada curso sendo que esses materiais apresentam variações de preços, tendo portanto a Fundação meios de mensurar o valor a ser gasto, dentro do valor máximo estimado estabelecido no subitem 8.1.1.1 deste Termo de Referência.

3.1.8.2 Deverá constar no orçamento prévio de que trata o subitem 3.1.8.1, além dos valores unitário e total do material, o prazo de entrega, que será contado a partir da data da aprovação do orçamento;

3.1.8.3 Após validado o orçamento, terá a Contratada o prazo máximo de 7 (sete) dias para o envio do material;

3.1.8.4 As despesas com o envio do material serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.1.8.5 O material de apoio deverá ser apresentado em forma de apostila impressa onde deverá contemplar os exercícios e/ou conteúdo didático dos cursos.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 À FUNDAMAS – Fundação Municipal Albano Schmidt cabe:

4.1.1 Dar condições para o desenvolvimento das atividades por parte da CONTRATADA;

4.1.2 Permitir acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário;

4.1.3 Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

4.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA;

4.1.5 Responsabilizar-se pelo correto uso do sistema, nos termos contidos neste Termo de Referência e as instruções fornecidas pela CONTRATADA;

4.1.6 Utilizar o sistema apenas para os fins a que se destina sendo vedada sua modificação, doação, cessão ou transferência a terceiros;





Secretaria de Administração



Fundação Municipal Albano Schmidt



4.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

4.1.8 Efetuar pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Setor Financeiro da Fundação;

4.1.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas de débito Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.

4.2 À CONTRATADA cabe:

4.2.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos previstos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

4.2.2 Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

4.2.3 Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos à Fundação;

4.2.4 Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei de licitação durante toda a execução do contrato;

4.2.5 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições, preço e prazo ofertados na proposta apresentada;

4.2.6 Apresentar Nota Fiscal referente ao serviço oferecido ao Setor Financeiro da Fundação;

4.2.7 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações que decorrerão do contrato;

4.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos seus técnicos alocados no atendimento à Fundação, inclusive deslocamentos, diárias de viagem e estadias, se porventura se fizer necessário atendimento *in loco*.

4.2.9 Disponibilizar o sistema, em caso de rescisão unilateral ocasionada pelos motivos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93, por no máximo 2 (dois) meses subsequentes à referida rescisão;



Secretaria de Administração



Fundação Municipal Albano Schmidt



4.2.10 Assumir todas as demais despesas, diretas ou indiretas (taxas, impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto do contrato).

4.2.11 A empresa deverá possuir equipe de suporte técnico online onde possam ser tiradas dúvidas a respeito do sistema bem como auxiliar nas soluções técnicas necessárias para o bom funcionamento do sistema de ensino, assim como suporte remoto para eventuais intervenções e correções no sistema.

5. FASE DE AMOSTRA

5.1.1 A empresa vencedora deverá disponibilizar para instalação, em equipamentos disponibilizados pela Fundamas em laboratório próprio, um pacote completo de cursos, atendendo os requisitos disponíveis de hardware, conforme item 3.1.6.4.

5.1.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar material de apoio para o pacote de cursos que será avaliado na fase de amostras, sendo em forma de apostila impressa, uma para cada curso do pacote. O conteúdo apresentado no material impresso deverá ser conciso com o sistema interativo.

5.1.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar controle de acesso através de usuário e senha para no mínimo 10 usuários simultâneos, para teste, sendo os usuários servidores da Fundamas.

5.1.4 Da análise dos cursos interativos:

A empresa deverá apresentar pacote de cursos de acordo com os critérios a seguir:

5.1.4.1 Deverá apresentar o mínimo de 30 cursos sendo eles nas áreas de informática básica e avançada, introdução à informática, multimídia, internet, profissionalizante nas áreas administrativa e financeira, turismo e hotelaria, vendas, recursos humanos, e afins.

5.1.4.2 Deverá apresentar cursos com conteúdo executado inteiramente em simuladores, aulas teóricas, exercícios e avaliações, dispensando a aquisição e instalação de softwares proprietários;

5.1.4.3 Deverá apresentar cursos compostos por aulas teórico-expositivas interativas, aulas práticas (exercícios) e avaliações, sendo que todos os itens devem ser executados em ambiente simulada;

5.1.4.4 Deverá apresentar cursos com ausência de erros de acessos durante a operação simultânea do limite de usuários ativos no local;



Secretaria de Administração



Fundação Municipal Albano Schmidt



5.1.4.5 Deverá apresentar cursos com facilidade de utilização: tela com navegação coerente, indicações nos botões e menus, indicação de progresso no curso e da lição atual;

5.1.4.6 Deverá apresentar cursos com ausência de erros gramaticais ou erros de conteúdo (técnica), sendo que esta verificação se dará de forma aleatória em lições e cursos distintos, inclusive no material de apoio impresso;

5.1.4.7 Deverá apresentar cursos com áudio e narrações claras e realizadas por locutor, não mecanicamente;

5.1.5 Da análise do sistema gerenciador

A empresa deverá apresentar sistema gerenciador de acordo com os critérios a seguir:

5.1.5.1 Deverá permitir o cadastramento completo dos alunos, instrutores/monitores, atribuindo individualmente nome de usuário e senha, personalizados, incluindo limitação de acesso diferenciado.

5.1.5.2 Deverá permitir atualização de cadastros a qualquer momento.

5.1.5.3 Deverá permitir o gerenciamento dos cursos onde o instrutor/monitor poderá, a qualquer momento, inserir o aluno em outro curso mantendo seu progresso no curso atualmente matriculado.

5.1.5.4 Deverá permitir registro automático do histórico e andamento dos cursos.

5.1.5.5 Deverá permitir backup e restauração manual.

5.1.5.6 A análise da amostra será feita por técnico da Fundamas capacitado para tal finalidade.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

3/2014 – 28.1.12.122.1.2.001138.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Fonte 200

8/2014 – 28.1.12.363.0007.2.001140.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Fonte 200



Secretaria de Administração



Fundação Municipal Albano Schmidt



7. PRAZO

7.1 O prazo para execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 A ordem de serviço será expedida pela Fundamas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

8. VALOR

8.1 O valor estimado para execução do contrato é de R\$ 214.542,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

8.1.1 A previsão da despesa total com material de apoio é de no máximo R\$ 9.999,92 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos), sendo 35.714 páginas no valor estimado por página de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de real).

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela FUNDAMAS.

Joinville, 05 de junho de 2014.

Gilberto de Souza Leal Júnior
Diretor Presidente

Sérgio Floriano
Gerente de Planejamento e Controladoria
Fundação Municipal Albano Schmidt
FUNDAMAS

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (DIAS)

Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Implantação Laboratório 1	x	x	x	x												
Implantação Laboratório 2					x	x	x	x								
Implantação Laboratório 3									x	x	x	x				
Implantação Laboratório 4													x	x	x	x
Treinamento instrutores / monitores					x	x	x	x	x							
Treinamento secretaria / recepção										x	x	x	x	x		

Joinville, 05 de junho de 2014.

Gilberto de Souza Leal Júnior
Diretor Presidente

Sérgio Floriano
Gerente de Planejamento e Controladoria
Fundação Municipal Albano Schmidt
FUNDAMAS



Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2014

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Suprimentos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 116/2014**.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea "j", respectivamente: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam às condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.2 "j" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo está sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 11 de Junho de 2014.

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

Makelly Diani Ussinger
Coordenadora da Área de Licitações